

## CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

### PROMITENTES VENDEDORES:

1 - **DEOCLÉCIO PEREIRA GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 5.042.887-SSP-SC e CPF/MF nº 029.624.629-87, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 395, na cidade de São Joaquim, Santa Catarina;

2 - **JOSÉ NEDER GOULART**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade RG nº 02.319.663-7-SSP-RJ e CPF/MF nº 229.503.897-91, residente e domiciliado à Rua Senador Vergueiros, 250 A, apto. 908, Bairro Flamengo, na cidade de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, representado por seu procurador, Advogado Gerton Adilvo Ribeiro, OAB/SC 5713, conforme procuração;

3 - Herdeiros de **DJALMA FURTADO GOULART FILHO: RAFAEL VOLKERT GOULART**, RG 4.210.901, CPF 027.088.379-74, brasileiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à rua Hernesto Guilherme Hoffmann, 205, bairro Gravatá, Navegantes/SC e **ANDRESSA VOLKERT GOULART**, CNH 04648096232, onde consta RG 4.210.902, CPF 027.071.569-06, brasileira, médica, residente e domiciliada à rua Álvaro de Carvalho, 346, apto. 1104, centro, Florianópolis/SC, representados por sua procuradora Katja Volkert Dal Pont, CPF nº 422.606.559-4, conforme procurações.

*KVDP*

**PROMITENTE COMPRADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. **VILMAR JOSÉ NECKEL**, brasileiro, casado, RG: 1.063.613-7, SSP/SC, CPF: 422.110.189-04, residente e domiciliado à Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade, CEP: 88680-000, Bom Retiro – SC, Prefeito Municipal de Bom Retiro.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que os PROMITENTES VENDEDORES são legítimos possuidores do imóvel situado Rua Otacílio Vieira da Costa, 98, centro, Lages/SC, composto por um lote com área de 365,25m<sup>2</sup>, com casa de alvenaria com área total de 181,51m<sup>2</sup>, Matrícula 3.230, fls. 01 Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lages, cadastrado na Prefeitura do Município de Lages sob o nº 5341.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da presente transação é feita pelo preço de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na proporção de 1/3 para cada

vendedor, sendo, no caso do item 3, dos promitentes vendedores herdeiros, 50% (cinquenta por cento) para cada herdeiro, que serão pagos em moeda corrente nacional através transferência bancária eletrônica, para a(s) conta(s) bancária(s) indicadas pelos vendedores, da seguinte forma:

- a) R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) na assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O PROMITENTE COMPRADOR poderá a seu critério antecipar os pagamentos descritos no item "b".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que os PROMITENTES VENDEDORES se comprometem a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data, ficando daí a responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica acordado que os PROMITENTES VENDEDORES autorizam o PROMITENTE COMPRADOR, a adentrar no imóvel para conhecimento das instalações, limpezas, elaboração dos projetos de reforma, e outras, sendo tal posse considerada precária até o cumprimento de todas as obrigações por parte do PROMITENTE COMPRADOR. Ficam os PROMITENTES VENDEDORES obrigados a apresentar todos os documentos necessários para transferência.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura são de responsabilidade da PROMITENTE COMPRADORA.

**CLÁUSULA SEXTA:** Na escritura pública constará a forma de pagamento prevista na cláusula segunda alíneas "a" e "b".

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigado às partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

**CLÁUSULA OITAVA:** O foro deste contrato é da Comarca de Lages, Santa Catarina, renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

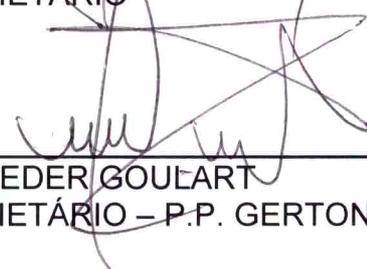
Lages, 02 de julho de 2019.

PROMITENTES VENDEDORES



---

DEOCLECIO PEREIRA GOULART  
PROPRIETÁRIO



---

JOSÉ NEDER GOULART  
PROPRIETÁRIO – P.P. GERTON ADILVO RIBEIRO

Marco Aurélio de Azevedo  
OAB/SC 40.306.

*Katja Volkert Dal Pont*

---

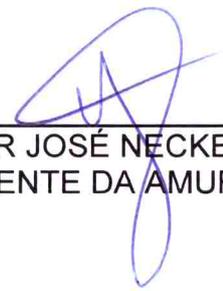
RAFAEL VOLKERT GOULART  
HERDEIRO DE DJALMA FURTADO GOULART FILHO - P.P KATJA VOLKERT DAL  
PONT

*Katja Volkert Dal Pont*

---

ANDRESSA VOLKERT GOULART  
HERDEIRO DE DJALMA FURTADO GOULART FILHO - P.P KATJA VOLKERT DAL  
PONT

PROMITENTE COMPRADOR



---

VILMAR JOSÉ NECKEL  
PRSDENTE DA AMURES - PROMITENTE COMPRADOR

Testemunha (Nome e CPF)

Testemunha (Nome e CPF)